

Edital 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	180172-ESP-REGIMENTO DE POLICIA MONTADA 9 DE JULHO	RENATTA COLOMBO BEZERRA	25/11/2024 16:20 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00438673/2024-41

1. Capa

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90035/2024

CONTRATANTE (UASG)
(180172 – Regimento de Polícia Montada “9 de Julho”)

OBJETO
Aquisição de materiais para tecnologia da informação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO****2. Edital de Aquisição****REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA “9 DE JULHO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024.
(Processo Administrativo nº 057.00438673/2024-41)**

Torna-se público que o(a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Regimento de Polícia Montada “9 de Julho” por meio do(a) Seção de Finanças, sediado(a) Rua Jorge Miranda, 238, Luz, São Paulo/SP CEP-01106-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01, 02 e 04, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 03, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá

somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de item I R\$ 15,00; item II R\$ 0,50; item III R\$ 8,00 e item IV R\$ 0,75.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo

estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por

cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas

na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados rpmonuge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% (cinco por cento)

do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): rpmonuge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://pncp.gov.br/app/editais>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º,

§§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Diário Oficial.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos Referente a Planilha de Proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelos de Declarações;

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLODOALDO DONIZETTI DA CRUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 16:20:13.

Termo de Referência 106/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2024	180172-ESP-REGIMENTO DE POLICIA MONTADA 9 DE JULHO	VICTOR MARTINS MIRANDA	18/11/2024 15:52 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00438673/2024-41

1. MATERIAIS DE TELEMÁTICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA “9 DE JULHO”

(Processo Administrativo nº057.00438673/2024-41.)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Aquisição de materiais de consumo da seção de telemática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	TELEVISOR - • Tecnologia: Crystal UHD - Resolução: 4K (3840 x 2160) - Tamanho da Tela: 50" 2. Conexões - Bluetooth: Sim - Portas de Entrada e Saída: 3 Entradas HDMI 1 Entrada USB 1 Entrada de Componente (AV) 1 Entrada Ethernet (LAN) 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - Anynet+ (HDMI-CEC) 3. Outros Recursos - Gaming Hub: Sim - Visual Livre de Cabos: Sim - Tela Sem Limites: Sim - Alexa Built-in: Sim - Controle Único: Sim 4. Suportes Compatíveis - Fixo: Stand Modelo VG-SESA11K/ZX	480490	unidade	10

	- Montagem de Parede: Padrão VESA e Slim Wall Mount 5. Cor - Cor do Televisor: Preto 6. Especificações de Energia - Frequência: 60 Hz - Consumo de Energia: 145 W - Selo Procel: A (Eficiência Energética) 7. Dimensões e Peso - Dimensões sem Embalagem (AxLxP): 644,2 x 1116,8 x 59,9 mm - Dimensões com Embalagem (AxLxP): 780 x 1264 x 150 mm - Dimensões com Base (AxLxP): 719,1 x 1264 x 150 mm - Peso sem Embalagem: 10,9 kg - Peso com Embalagem: 15,5 kg - Peso com Base: 11,1 kg			
2	TECLADO - 4.1.3. Item 2: Geral - Tipo de Dispositivo: Teclado - Interface: USB 2. Dispositivo de Entrada - Função de Teclas de Atalho: - Controle de Volume - Mudo - Leitura/Pausa - Retrocesso - Avanço 3. Estilo de Teclas - Tipo: Chiclete 4. Localização e Disposição - Idioma: Português - Disposição das Teclas: ABNT2 5. Dimensões e Peso - Largura: 44,2 cm - Profundidade: 12,7 cm - Altura: 2,44 cm - Peso: 503 g 6. Diversos - Cor: Preto 7. Garantia - Serviço e Suporte: Garantia limitada de 1 ano	451817	unidade	100
3	MONITOR - Slot de trava de segurança: Baseado no Kensington Security Slot™ - Conector de Energia: Sim - Entradas de Vídeo: - HDMI - DisplayPort 1.2 - VGA - Portas USB: 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream (Power Delivery de até 15 W) 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream adicional - Slots de Soundbar: Sim - Trava do Suporte: Sim 2. Informações Técnicas - Tamanho da Visualização Diagonal: 23,8" - Área de Exibição Predefinida (HxV): 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67")	619128	unidade	80

- o Área total: 156.246,28 mm² (242,18 polegadas²)
- Tipo de Pannel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS)
- Revestimento da Tela: Antirreflexo com resistência 3H
- Resolução Máxima: 1920 x 1080
- Taxa de Atualização: 100 Hz
- Ângulo de Visão: 178° vertical/178° horizontal
- Distância entre Pixels: 0,2745 mm x 0,2745 mm
- Pixels por Polegada (PPI): 92,53
- Taxa de Contraste: 1500:1 (típico)
- Taxa de Proporção: 16:9
- Tecnologia de Retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada
- Brilho: 250 cd/m² (típico)
- Tempo de Resposta:
 - o 5 ms (cinza a cinza no modo rápido)
 - o 8 ms (cinza a cinza no modo normal)
- Suporte a Cores: Até 16,7 milhões de cores
- Gama de Cores: 99% de sRGB
- Conforto Ocular (TÜV): Sim, certificado com 4 estrelas
- Sem Cintilação: Sim
- 3. Conectividade
 - HDMI: 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4, Full HD 1920 x 1080 a 100 Hz)
 - DisplayPort: 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4)
 - VGA: 1 porta VGA
 - Portas USB:
 - o 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream
 - o 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream
 - o 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração com Power Delivery de até 15 W
- 4. Ajustes e Ergonomia
 - Ajustes Físicos: Altura, inclinação, rotação e giro
 - o Altura Ajustável: Até 150 mm (5,9")
 - o Inclinação: -5°/+21°
 - o Rotação: -45°/+45°
 - o Giro: -90°/+90°
- 5. Recursos Adicionais
 - Compatibilidade com Dell Display Manager: Sim, com EasyArrange
 - Gerenciamento Remoto de Ativos: Sim
 - Tensão Exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (típico)
 - Consumo de Energia:
 - o 0,3 W (modo desligado)
 - o 0,3 W (modo de espera)
 - o 11,7 W (modo ligado)
 - o 65 W (máx.)
 - o 12 W (Pon)
 - o 38,4 kWh (TEC)
 - Saída de Áudio: Soundbar opcional (vendida separadamente)
- 6. Segurança e Conformidade
 - Slot de Trava de Segurança: Baseado no Kensington Security Slot™
 - Certificações:
 - o ENERGY STAR
 - o EPEAT GOLD
 - o EPEAT Climate+
 - o TCO Certified Displays
 - o TCO Certified Edge
 - o Compatível com RoHS
 - o Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos)
 - o Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio
- 7. Características Físicas
 - Interface de Montagem: VESA (100 mm x 100 mm)

	- Altura com Suporte: 364,00 mm ~ 496,53 mm - Largura com Suporte: 538,64 mm - Profundidade com Suporte: 181,75 mm - Altura sem Suporte: 314,23 mm - Largura sem Suporte: 538,64 mm - Profundidade sem Suporte: 50,03 mm - Peso (Somente Paineis, para Montagem VESA): 3,12 kg - Peso com Embalagem: 6,78 kg 8. Cabos Incluídos - Cabo de Alimentação - Cabo DP para DP (1,8 m) - Cabo USB 3.2 Type-A para B (1ª geração, upstream, 1,8 m) - Cabo HDMI para HDMI (1,8m) 9. Garantia e Suporte - Garantia Limitada de Hardware: 3 anos			
4	MOUSE - Tipo de Projeto: Design ergonômico - Conectividade: USB 2.0 com fio 2. Dispositivo de Entrada - Botões: 6 botões - Precisão do Sensor Óptico: - DPI: 800, 1200, 1600, 2000, 6500 - Quadros por Segundo (FPS): 4000 FPS - Taxa de Sondagem: 125 Hz 3. Efeitos de Iluminação - Tipo de Efeito de Iluminação: Iluminação Ambiglow 7way 4. Revestimento - Tipo de Revestimento: Matte 5. Durabilidade - Vida Útil: 5 milhões de cliques 6. Dimensões e Peso - Dimensões (LxAxP): 126,54 x 65,01 x 40,72 mm - Peso: 144 g ± 5 g 7. Requisitos de Sistema - Compatibilidade: - Microsoft Windows XP - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 - Windows 10 ou posterior - Linux - Mac OS	457752	unidade	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido o Estado de São Paulo não o ter realizado em 2023, não sendo assim, obrigatória a demonstração de compatibilidade da contratação pretendida com o plano de contratações anual – PCA, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023. A medida se tornará obrigatória a

partir de 2025, com a elaboração do plano de contratações anual em 2024, para vigência em 2025, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral do Decreto no 67.689/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte endereço: Rua Dr Jorge Miranda 238, Luz, Cep:01106-000. São Paulo – SP, de Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 18h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Dr Jorge Miranda 238, Luz, Cep:01106-000. São Paulo – SP de Segunda a Sexta-feira, das 08H00 as 18H00.

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 15 (quinze) Km (quilômetros) do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023),

ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180172;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180402;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 12 de Novembro de 2024.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: favorável

MARCELO GUILHERME DE ARAUJO MARTINHO

aux telemática elaborador



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:52:02.

Despacho: Favorável

VICTOR MARTINS MIRANDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:50:10.

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00438673/2024-41

2. Descrição da necessidade

2.1. MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.2. Aquisição de Equipamentos de TI

A aquisição de televisores, monitores, teclados e mouses visa atender à necessidade de renovação de equipamentos, uma vez que muitos possuem mais de 8 anos de uso, comprometendo a eficiência das operações e atividades administrativas.

2.3. Finalidade Institucional

O Regimento de Polícia Montada "9 de Julho" tem como missão promover a segurança pública e capacitar seus membros com conhecimento técnico e profissional. Essa missão também contempla o desenvolvimento socioeconômico local e a formação de cidadãos conscientes e aptos a colaborar com a sociedade.

2.4. Responsabilidades da Telemática

A Seção de Telemática do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho" é responsável pela manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de comunicação e informática da unidade. Dessa forma, a atualização e o bom estado desses equipamentos são essenciais para a continuidade das atividades operacionais e administrativas.

2.5. Justificativa para a Aquisição

A fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais para as atividades administrativas e operacionais que dependem de tecnologia, torna-se imprescindível a aquisição de televisores, monitores, teclados e mouses. Esses materiais serão utilizados para a modernização dos espaços de trabalho e de formação, assegurando que o Regimento disponha de ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções.

2.6. Necessidade de Equipamentos de Alto Desempenho

A aquisição de equipamentos de alto desempenho é crucial para garantir a confiabilidade e eficiência na execução das atividades. Esses dispositivos são essenciais para o processamento de informações, comunicação interna, e suporte às operações que envolvem o uso intensivo de tecnologia.

2.7. Objetivo do Estudo Técnico

Este estudo técnico tem como objetivo justificar e fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos de TI permanentes para o Regimento de Polícia Montada "9 de Julho". Os itens propostos são parte do planejamento de renovação de infraestrutura tecnológica, com foco em garantir a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos pela Seção de Telemática.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
TELEMÁTICA	MARCELO GUILHERME DE ARAUJO MARTINHO
TELEMÁTICA	VICTOR MARTINS MIRANDA

4. Necessidades de Negócio

Com o avanço das tecnologias e as crescentes exigências em termos de processamento de informações e conectividade, é imprescindível que os equipamentos adquiridos possuam as seguintes características:

1. Televisores e Monitores:

- Resolução mínima Full HD (1920x1080) para garantir qualidade nas exibições e apresentações em treinamentos e atividades administrativas.
- Conectividade HDMI e VGA para integração com os sistemas existentes da unidade.
- Tamanho de tela adequado (mínimo de 24 polegadas para monitores e 50 polegadas para televisores), visando melhor ergonomia e aproveitamento visual nos espaços de trabalho e formação.

2. Teclados e Mouses:

- Teclados com padrão ABNT2 para garantir conformidade com a língua portuguesa e facilitar o uso.
- Mouses ópticos de alta precisão, com conectividade USB, para melhorar a eficiência nas operações que envolvem o uso constante de computadores.

3. Outros Requisitos:

- Todos os equipamentos devem ter conectividade adequada com a infraestrutura de rede existente, sem comprometer o desempenho das atividades que demandam acesso a sistemas de comunicação e informação.

os materiais devem seguir as seguintes especificações:

1. *Item 1:*

Especificações de Vídeo

- **Tecnologia:** Crystal UHD
- **Resolução:** 4K (3840 x 2160)
- **Tamanho da Tela:** 50"

2. Conexões

- **Bluetooth:** Sim
- **Portas de Entrada e Saída:**
 - 3 Entradas HDMI
 - 1 Entrada USB
 - 1 Entrada de Componente (AV)
 - 1 Entrada Ethernet (LAN)
 - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica)
 - Anynet+ (HDMI-CEC)

3. Outros Recursos

- **Gaming Hub:** Sim
- **Visual Livre de Cabos:** Sim
- **Tela Sem Limites:** Sim
- **Alexa Built-in:** Sim
- **Controle Único:** Sim

4. Suportes Compatíveis

- **Fixo:** Stand Modelo VG-SESA11K/ZX
- **Montagem de Parede:** Padrão VESA e Slim Wall Mount

5. Cor

- **Cor do Televisor:** Preto

6. Especificações de Energia

- **Frequência:** 60 Hz
- **Consumo de Energia:** 145 W
- **Selo Procel:** A (Eficiência Energética)

7. Dimensões e Peso

- **Dimensões sem Embalagem (AxLxP):** 644,2 x 1116,8 x 59,9 mm
- **Dimensões com Embalagem (AxLxP):** 780 x 1264 x 150 mm
- **Dimensões com Base (AxLxP):** 719,1 x 1264 x 150 mm
- **Peso sem Embalagem:** 10,9 kg
- **Peso com Embalagem:** 15,5 kg
- **Peso com Base:** 11,1 kg

2. Item 2:

Especificações de Vídeo

- **Tecnologia:** Crystal UHD
- **Resolução:** 4K (3840 x 2160)
- **Tamanho da Tela:** 50"

2. Conexões

- **Bluetooth:** Sim
- **Portas de Entrada e Saída:**
 - 3 Entradas HDMI
 - 1 Entrada USB
 - 1 Entrada de Componente (AV)
 - 1 Entrada Ethernet (LAN)
 - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica)
 - Anynet+ (HDMI-CEC)

3. Outros Recursos

- **Gaming Hub:** Sim
- **Visual Livre de Cabos:** Sim
- **Tela Sem Limites:** Sim
- **Alexa Built-in:** Sim
- **Controle Único:** Sim

4. Suportes Compatíveis

- **Fixo:** Stand Modelo VG-SESA11K/ZX

- **Montagem de Parede:** Padrão VESA e Slim Wall Mount

5. Cor

- **Cor do Televisor:** Preto

6. Especificações de Energia

- **Frequência:** 60 Hz
- **Consumo de Energia:** 145 W
- **Selo Procel:** A (Eficiência Energética)

7. Dimensões e Peso

- **Dimensões sem Embalagem (AxLxP):** 644,2 x 1116,8 x 59,9 mm
- **Dimensões com Embalagem (AxLxP):** 780 x 1264 x 150 mm
- **Dimensões com Base (AxLxP):** 719,1 x 1264 x 150 mm
- **Peso sem Embalagem:** 10,9 kg
- **Peso com Embalagem:** 15,5 kg
- **Peso com Base:** 11,1 kg

3. *Item 2:*

Geral

- **Tipo de Dispositivo:** Teclado
- **Interface:** USB

2. Dispositivo de Entrada

- **Função de Teclas de Atalho:**
 - Controle de Volume
 - Mudo
 - Leitura/Pausa
 - Retrocesso
 - Avanço

3. Estilo de Teclas

- **Tipo:** Chiclete

4. Localização e Disposição

- **Idioma:** Português
- **Disposição das Teclas:** ABNT2

5. Dimensões e Peso

- **Largura:** 44,2 cm
- **Profundidade:** 12,7 cm
- **Altura:** 2,44 cm
- **Peso:** 503 g

6. Diversos

- **Cor:** Preto

7. Garantia

- **Serviço e Suporte:** Garantia limitada de 1 ano

4. Item 3:

Geral

- **Slot de trava de segurança:** Baseado no Kensington Security Slot™
- **Conector de Energia:** Sim
- **Entradas de Vídeo:**
 - HDMI
 - DisplayPort 1.2
 - VGA
- **Portas USB:**
 - 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream
 - 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream
 - 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream (Power Delivery de até 15 W)
 - 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream adicional
- **Slots de Soundbar:** Sim
- **Trava do Suporte:** Sim

2. Informações Técnicas

- **Tamanho da Visualização Diagonal:** 23,8"
- **Área de Exibição Predefinida (HxV):**
 - 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67")
 - Área total: 156.246,28 mm² (242,18 polegadas²)
- **Tipo de Painel:** Tecnologia In-Plane Switching (IPS)
- **Revestimento da Tela:** Antirreflexo com resistência 3H
- **Resolução Máxima:** 1920 x 1080
- **Taxa de Atualização:** 100 Hz
- **Ângulo de Visão:** 178° vertical/178° horizontal
- **Distância entre Pixels:** 0,2745 mm x 0,2745 mm
- **Pixels por Polegada (PPI):** 92,53
- **Taxa de Contraste:** 1500:1 (típico)
- **Taxa de Proporção:** 16:9
- **Tecnologia de Retroiluminação:** Sistema LED com borda iluminada
- **Brilho:** 250 cd/m² (típico)
- **Tempo de Resposta:**
 - 5 ms (cinza a cinza no modo rápido)
 - 8 ms (cinza a cinza no modo normal)
- **Suporte a Cores:** Até 16,7 milhões de cores
- **Gama de Cores:** 99% de sRGB
- **Conforto Ocular (TÜV):** Sim, certificado com 4 estrelas

- **Sem Cintilação:** Sim

3. Conectividade

- **HDMI:** 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4, Full HD 1920 x 1080 a 100 Hz)
- **DisplayPort:** 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4)
- **VGA:** 1 porta VGA
- **Portas USB:**
 - 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream
 - 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream
 - 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração com Power Delivery de até 15 W

4. Ajustes e Ergonomia

- **Ajustes Físicos:** Altura, inclinação, rotação e giro
 - **Altura Ajustável:** Até 150 mm (5,9")
 - **Inclinação:** -5°/+21°
 - **Rotação:** -45°/+45°
 - **Giro:** -90°/+90°

5. Recursos Adicionais

- **Compatibilidade com Dell Display Manager:** Sim, com EasyArrange
- **Gerenciamento Remoto de Ativos:** Sim
- **Tensão Exigida:** 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz $\pm$ 3 Hz/1,5 A (típico)
- **Consumo de Energia:**
 - 0,3 W (modo desligado)
 - 0,3 W (modo de espera)
 - 11,7 W (modo ligado)
 - 65 W (máx.)
 - 12 W (Pon)
 - 38,4 kWh (TEC)
- **Saída de Áudio:** Soundbar opcional (vendida separadamente)

6. Segurança e Conformidade

- **Slot de Trava de Segurança:** Baseado no Kensington Security Slot™
- **Certificações:**
 - ENERGY STAR
 - EPEAT GOLD
 - EPEAT Climate+
 - TCO Certified Displays
 - TCO Certified Edge
 - Compatível com RoHS
 - Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos)
 - Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio

7. Características Físicas

- **Interface de Montagem:** VESA (100 mm x 100 mm)

- **Altura com Suporte:** 364,00 mm ~ 496,53 mm
- **Largura com Suporte:** 538,64 mm
- **Profundidade com Suporte:** 181,75 mm
- **Altura sem Suporte:** 314,23 mm
- **Largura sem Suporte:** 538,64 mm
- **Profundidade sem Suporte:** 50,03 mm
- **Peso (Somente Painel, para Montagem VESA):** 3,12 kg
- **Peso com Embalagem:** 6,78 kg

8. Cabos Incluídos

- Cabo de Alimentação
- Cabo DP para DP (1,8 m)
- Cabo USB 3.2 Type-A para B (1ª geração, upstream, 1,8 m)

9. Garantia e Suporte

- **Garantia Limitada de Hardware:** 3 anos

5. Item 4:

Geral

- **Tipo de Projeto:** Design ergonômico
- **Conectividade:** USB 2.0 com fio

2. Dispositivo de Entrada

- **Botões:** 6 botões
- **Precisão do Sensor Óptico:**
 - DPI: 800, 1200, 1600, 2000, 6500
- **Quadros por Segundo (FPS):** 4000 FPS
- **Taxa de Sondagem:** 125 Hz

3. Efeitos de Iluminação

- **Tipo de Efeito de Iluminação:** Iluminação Ambiglow 7way

4. Revestimento

- **Tipo de Revestimento:** Matte

5. Durabilidade

- **Vida Útil:** 5 milhões de cliques

6. Dimensões e Peso

- **Dimensões (LxAxP):** 126,54 x 65,01 x 40,72 mm
- **Peso:** 144 g ± 5 g

7. Requisitos de Sistema

- **Compatibilidade:**
 - Microsoft Windows XP
 - Windows Vista
 - Windows 7
 - Windows 8
 - Windows 10 ou posterior
 - Linux
 - Mac OS

5. Necessidades Tecnológicas

A atualização dos equipamentos tecnológicos é essencial para a eficiência e produtividade das operações diárias do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho". Com dispositivos ultrapassados, há uma queda na confiabilidade e desempenho das tarefas, especialmente nas atividades que envolvem o uso contínuo de computadores e sistemas de informação.

Além disso, a modernização do ambiente de trabalho permitirá um melhor aproveitamento das ferramentas tecnológicas, proporcionando aos membros do regimento mais agilidade nas ações administrativas e operacionais. A aquisição dos novos materiais visa também atender às demandas de formação e treinamento dos agentes, garantindo a eles um ambiente tecnológico moderno e eficiente.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados pelo Regimento de Polícia Montada "9 de Julho", a aquisição de televisores, monitores, teclados e mouses se faz necessária. A renovação desses equipamentos irá contribuir significativamente para a modernização dos espaços de trabalho e formação, além de assegurar que os agentes tenham à disposição os recursos tecnológicos adequados para o cumprimento de suas funções.

A Seção de Telemática, responsável pela manutenção e funcionamento dos sistemas de TI, deverá supervisionar a integração dos novos equipamentos, garantindo que eles atendam às especificações e necessidades operacionais da unidade.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

SOLICITADO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	TELEVISÃO	10
2	MONITOR	80
3	MOUSE	100
4	TECLADO	100

8. Levantamento de soluções

Para atender às necessidades do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho" quanto à modernização dos equipamentos de TI (televisores, monitores, teclados e mouses), foi realizado um levantamento de soluções tecnológicas, considerando:

- **Necessidades similares em outros órgãos públicos:** Analisamos aquisições semelhantes feitas por outros órgãos da administração pública, especialmente na área de segurança pública e unidades administrativas militares. Foi constatado que órgãos como a Polícia Militar de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública realizaram recentemente aquisições de equipamentos similares, priorizando itens com maior durabilidade e suporte técnico contínuo.
- **Alternativas disponíveis no mercado:** Realizamos uma pesquisa de mercado para identificar as principais marcas e fornecedores de televisores, monitores, teclados e mouses. Entre as opções, as marcas que se destacaram foram Samsung, LG e Dell, com foco em desempenho, garantia de longo prazo e suporte técnico no local.
- **Políticas e padrões de governo aplicáveis:** A solução deve estar alinhada com o ePing (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), especialmente no que diz respeito à compatibilidade com os sistemas já utilizados pela unidade, além de atender às exigências da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) para garantir a segurança dos dados trafegados.

8.2. Análise das Soluções Disponíveis

Após o levantamento das soluções disponíveis, foram identificadas as seguintes alternativas que atendem às necessidades tecnológicas do **Regimento de Polícia Montada "9 de Julho"**:

- **Aquisição direta de equipamentos:** A compra direta de televisores, monitores, teclados e mouses é viável e atende às especificações de uso prolongado. Equipamentos de última geração garantem uma boa relação custo-benefício, especialmente em termos de performance e durabilidade.
- **Leasing de equipamentos:** Outra alternativa seria a contratação de leasing ou aluguel de equipamentos, onde a unidade pagaria uma mensalidade pelo uso dos dispositivos. Esse modelo reduz o impacto de manutenção, uma vez que o fornecedor seria responsável pelo suporte e substituição dos aparelhos, se necessário.
- **Modelos de assistência técnica:** A contratação de equipamentos com suporte técnico incluído (on-site) foi considerada a melhor prática observada em outros órgãos públicos. Fornecedores que oferecem atendimento técnico local garantem que eventuais falhas não comprometam as atividades do Regimento, minimizando o tempo de inatividade.

8.3. Adequação do Ambiente para Execução Contratual

Para a instalação dos novos equipamentos, é necessário observar algumas adequações no ambiente físico do **Regimento de Polícia Montada "9 de Julho"**:

- **Instalação elétrica:** A atual infraestrutura elétrica será avaliada para garantir que comporte o aumento de equipamentos, especialmente os televisores e monitores de maior porte. Caso necessário, serão realizadas adaptações na rede elétrica.
- **Espaço físico:** Para a instalação dos novos equipamentos, o layout dos ambientes de trabalho pode ser reorganizado de maneira a otimizar o uso do espaço e facilitar o acesso aos recursos tecnológicos por parte dos policiais e do pessoal administrativo.

8.4. Modelos de Prestação de Serviço e Aquisição

- **Aquisição como bem permanente:** Dada a necessidade de renovação dos equipamentos que estão em uso há mais de 8 anos, a aquisição de novos itens como **bens permanentes** foi considerada a melhor opção para garantir a atualização tecnológica da unidade.
- **Contratação como serviço:** Avaliou-se também a possibilidade de contratação de serviços de TI, como a gestão de equipamentos por meio de contratos de manutenção preventiva e corretiva. Esse modelo pode ser vantajoso para reduzir o impacto de custos operacionais ao longo do tempo.

8.5

Com base no levantamento e nas análises realizadas, recomenda-se a **aquisição de novos televisores, monitores, teclados e mouses** , devido à necessidade urgente de modernização e renovação tecnológica da unidade, garantindo o suporte técnico adequado e a durabilidade dos equipamentos. A infraestrutura do ambiente será adequada conforme as necessidades identificadas, com suporte à expansão da capacidade elétrica e reorganização dos espaços de trabalho.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 Aspectos Econômicos (TCO)

O **Total Cost of Ownership (TCO)** considera não apenas o preço de aquisição dos bens de consumo, mas também os custos ao longo do tempo, como reposição e manutenção de equipamentos. Para essa análise, os materiais a serem adquiridos possuem **alta durabilidade**, devido à qualidade e resistência dos itens selecionados, o que impacta positivamente o TCO.

- **Aquisição de Equipamentos como Bens de Consumo de Alta Durabilidade:**
Apesar de serem classificados como bens de consumo, os equipamentos como televisores, monitores, teclados e mouses, selecionados com base em sua alta qualidade e resistência, terão um ciclo de vida mais longo, o que reduz a frequência de reposição. Isso resulta em um TCO mais baixo a longo prazo, uma vez que a durabilidade diminui os custos operacionais associados à substituição de equipamentos.
- **Leasing/Aluguel de Equipamentos de Consumo:**
No modelo de leasing, os equipamentos são alugados por um período específico, com pagamentos periódicos. Embora o leasing possa incluir manutenção e atualização de equipamentos, o custo total pode ser superior, especialmente se o tempo de uso prolongado não justificar a troca frequente, como é o caso de bens de consumo com alta durabilidade.

9.2 Aspectos Qualitativos

Além da análise de custos, é importante considerar os benefícios qualitativos. Esses benefícios incluem a **longevidade dos equipamentos, eficiência operacional e confiabilidade**. A seguir, uma **matriz qualitativa comparativa** que avalia as dimensões mais relevantes para o Regimento de Polícia Montada "9 de Julho".

9.3. Matriz Qualitativa Comparativa

Dimensão	Aquisição Direta (Bens de Consumo de Alta Durabilidade)	Leasing/Aluguel de Bens de Consumo
Custo Inicial	Moderado	Baixo
TCO (Total Cost of Ownership)	Baixo (vida útil prolongada, menor necessidade de reposição)	Alto (pagamentos contínuos)
Controle sobre os equipamentos	Total	Nenhum
Manutenção e Suporte Técnico	Responsabilidade do Regimento	Incluído no contrato
Flexibilidade de Atualização	Menor flexibilidade, mas a durabilidade minimiza necessidade	Alta flexibilidade (equipamentos podem ser trocados)
Vida Útil dos Equipamentos	Longa (equipamentos de alta resistência e qualidade)	Depende do contrato
Garantia de Desempenho	Alta (equipamentos com maior resistência e durabilidade)	Alta (equipamentos mantidos pela contratada)
Possibilidade de Expansão	Maior controle e planejamento	Depende das condições do leasing
Imprevisibilidade de Custos	Baixa (reposição apenas a longo prazo devido à durabilidade)	Média (contrato pode ser reajustado)
Benefícios ao Regimento	Equipamentos confiáveis e de longa duração	Agilidade na substituição de equipamentos, sem imobilização de capital

9.4. Conclusão da Análise

Com base na análise econômica (TCO) e na matriz qualitativa comparativa, as conclusões são as seguintes:

- **Aquisição de Equipamentos como Bens de Consumo de Alta Durabilidade:**
A aquisição de equipamentos selecionados por sua alta qualidade e resistência proporciona uma vantagem significativa em termos de longevidade e redução de custos de reposição. Embora o custo inicial possa ser um pouco maior do que alternativas de menor qualidade, a durabilidade reduz significativamente o TCO a longo prazo, oferecendo maior confiabilidade e suporte às atividades do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho".
- **Leasing/Aluguel de Equipamentos de Consumo:**
O leasing ou aluguel continua sendo uma opção de menor custo inicial e maior flexibilidade de atualização, mas o TCO aumenta com o tempo, especialmente quando os equipamentos alugados são de alta durabilidade, tornando a troca frequente desnecessária.

9.5

Dado que o **Regimento de Polícia Montada "9 de Julho"** precisa garantir **continuidade e confiabilidade** nas atividades administrativas e operacionais, a aquisição de **bens de consumo de alta durabilidade** é a solução mais indicada. Embora o custo inicial possa ser um pouco maior, a longevidade dos materiais de alta qualidade e resistência reduz o TCO ao longo do tempo, resultando em economia e eficiência para a unidade.

No entanto, o **leasing de equipamentos de consumo** pode ser considerado em situações que exigem atualização tecnológica frequente ou quando existem restrições orçamentárias iniciais.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme o § 1º do art. 11, as soluções tecnológicas identificadas, mas consideradas inviáveis para atender às necessidades do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho", são descritas a seguir. Estas soluções foram avaliadas, mas descartadas devido a limitações que comprometem sua adequação para o cenário da contratação, dispensando-se, assim, a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade (TCO).

10.1 Leasing/Aluguel de Equipamentos de TI de Consumo

Descrição: O leasing ou aluguel de equipamentos de TI, como televisores, monitores, teclados e mouses, foi considerado como uma alternativa para a aquisição direta dos materiais.

Justificativa para inviabilidade:

- **Elevado Custo a Longo Prazo:** Embora o leasing tenha um custo inicial menor, o pagamento contínuo ao longo do tempo ultrapassaria o valor de aquisição dos bens de consumo de alta durabilidade, resultando em um TCO mais elevado.
- **Menor Controle sobre os Equipamentos:** No leasing, os equipamentos permanecem propriedade do locador, o que compromete a autonomia e controle do Regimento sobre os bens, especialmente em termos de manutenção e substituição em caso de danos.
- **Frequência Desnecessária de Substituição:** Dado que os equipamentos selecionados possuem alta durabilidade, a necessidade de troca frequente, um dos benefícios do leasing, não se justifica. Portanto, este modelo não é vantajoso para o cenário apresentado.

10.2 Aquisição de Equipamentos de Baixo Custo e Qualidade Inferior

Descrição: Foi considerada a opção de aquisição de equipamentos de consumo de menor custo e, consequentemente, de qualidade inferior, como uma forma de economizar recursos.

Justificativa para inviabilidade:

- **Baixa Durabilidade:** Equipamentos de menor qualidade possuem um ciclo de vida reduzido, o que resultaria em frequentes substituições e maior custo de manutenção. Isso comprometeria a continuidade dos serviços e aumentaria o TCO.

- **Incompatibilidade com as Demandas do Regimento:** Os equipamentos de baixo custo poderiam não atender adequadamente às demandas operacionais e administrativas da unidade, comprometendo a confiabilidade e eficiência no uso de recursos tecnológicos.
- **Maior Risco de Falhas:** Equipamentos de menor qualidade apresentam maior risco de falhas e downtime, impactando negativamente as atividades do Regimento e a prestação de serviços essenciais.

9.3 Conclusão

As alternativas consideradas inviáveis foram descartadas com base em critérios técnicos e operacionais que comprometem a efetividade e o custo-benefício para o **Regimento de Polícia Montada "9 de Julho"**. Estas soluções não se adequam às demandas tecnológicas e de modernização necessárias para garantir a continuidade e eficiência dos serviços da unidade.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Tendo como premissa que o TCO deve ser elaborado para as soluções viáveis, e que, no caso da modernização de equipamentos, as soluções de **televisores, monitores, teclados e mouses** foram consideradas viáveis, o custo total dessa aquisição é o que está descrito na seção **Estimativa de Custo Total da Contratação**.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Levantamento de Soluções Disponíveis

Para atender às necessidades do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho" em relação à modernização dos equipamentos de TI (televisores, monitores, teclados e mouses), realizamos um levantamento abrangente das soluções tecnológicas, considerando:

- **Necessidades Similares em Outros Órgãos Públicos:** Analisamos aquisições recentes realizadas por instituições como a Polícia Militar de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública, que priorizaram itens com alta durabilidade e suporte técnico contínuo.
- **Alternativas Disponíveis no Mercado:** Identificamos as principais marcas e fornecedores, destacando Samsung, LG e Dell, que oferecem produtos com desempenho confiável, garantia prolongada e suporte técnico local.
- **Políticas e Padrões de Governo Aplicáveis:** A solução deve estar em conformidade com o ePing e as exigências da ICP-Brasil, garantindo a segurança e a interoperabilidade dos sistemas utilizados.

12.2 Análise das Soluções Disponíveis

As alternativas identificadas para atender às necessidades tecnológicas incluem:

- **Aquisição Direta de Equipamentos:** A compra direta é viável e atende às especificações de uso prolongado, com foco na performance e durabilidade.
- **Leasing de Equipamentos:** A contratação de leasing pode ser uma alternativa interessante, reduzindo o impacto da manutenção, pois o fornecedor seria responsável pelo suporte e substituição dos aparelhos.
- **Modelos de Assistência Técnica:** Optar por fornecedores que oferecem suporte técnico local é uma prática recomendada, minimizando o tempo de inatividade em caso de falhas.

12.3 Adequação do Ambiente para Execução Contratual

Para a instalação dos novos equipamentos, serão necessárias algumas adequações no ambiente físico:

- **Instalação Elétrica:** Avaliação da infraestrutura elétrica atual para suportar o aumento de equipamentos. Adaptações poderão ser realizadas se necessário.
- **Espaço Físico:** Reorganização do layout dos ambientes de trabalho para otimizar o uso do espaço e facilitar o acesso aos recursos tecnológicos.

12.4 Modelos de Prestação de Serviço e Aquisição

- **Aquisição como Bem de Consumo:** Considerando a necessidade de renovação de equipamentos com mais de 8 anos de uso, a aquisição de novos itens como bens de consumo é recomendada.
- **Contratação como Serviço:** A possibilidade de contratação de serviços de TI, incluindo gestão de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, pode ajudar a reduzir custos operacionais a longo prazo.

12.5 Recomendação Final

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a aquisição de novos televisores, monitores, teclados e mouses, considerando a urgência na modernização tecnológica da unidade. A infraestrutura do ambiente será adequadamente ajustada, com suporte à expansão da capacidade elétrica e reorganização dos espaços de trabalho.

13. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: valores estão apostos em planilha anexa ao edital]

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Qualidade dos Equipamentos

A escolha de equipamentos de marcas reconhecidas como Samsung, LG e Dell foi fundamentada na sua reputação de confiabilidade e durabilidade. Equipamentos de alta qualidade minimizam a necessidade de manutenção frequente e oferecem um desempenho superior, assegurando que as operações do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho" não sejam interrompidas por falhas tecnológicas.

14.2. Suporte Técnico Local

Optar por fornecedores que oferecem suporte técnico on-site garante que qualquer eventual problema será resolvido rapidamente, reduzindo o tempo de inatividade. Essa assistência técnica próxima é crucial para a continuidade das operações, especialmente em um contexto de segurança pública.

14.3. Alinhamento com Normas Governamentais

A conformidade com os padrões de interoperabilidade do ePing e as exigências da ICP-Brasil assegura que os novos equipamentos estarão integrados aos sistemas existentes, facilitando a troca de informações e a segurança dos dados. Essa integração é vital para a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

14.4. Relação Custo-Benefício

A análise de aquisição direta de equipamentos versus leasing mostra que, a longo prazo, a compra direta pode ser mais vantajosa. Embora o leasing ofereça a flexibilidade de custos mensais, a aquisição como bem permanente resulta em menor custo total ao longo do tempo, considerando que os equipamentos têm uma vida útil estimada de mais de 8 anos.

14.5. Minimização de Riscos

A modernização dos equipamentos existentes, que estão em uso há mais de 8 anos, reduz riscos associados à obsolescência tecnológica e falhas operacionais. Equipamentos antigos podem apresentar vulnerabilidades de segurança e maior probabilidade de falhas, o que poderia comprometer as atividades do Regimento.

14.6. Benefícios Esperados

- **Aumento da Eficiência Operacional:** Novos equipamentos com melhor desempenho permitem que os funcionários realizem suas tarefas de maneira mais rápida e eficiente.
- **Melhoria na Comunicação e Informações:** Com a atualização para tecnologias mais avançadas, a troca de informações entre equipes será mais fluida e segura.
- **Suporte à Capacitação:** A introdução de novas tecnologias também pode facilitar a capacitação e treinamento da equipe, proporcionando um ambiente mais adaptado às necessidades atuais.

14.7 Conclusão

A escolha da solução de aquisição de novos equipamentos é justificada por razões técnicas que incluem a qualidade dos produtos, suporte técnico eficaz, alinhamento com normas governamentais e uma sólida relação custo-benefício. Além disso, a mitigação de riscos e os benefícios esperados demonstram a importância dessa modernização para a continuidade e eficiência das operações do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho".

15. Justificativa econômica da escolha da solução

2. Vida Útil dos Equipamentos

- Os novos equipamentos têm uma expectativa de vida útil de aproximadamente 8 a 10 anos. Isso significa que, ao dividir o custo total de aquisição pelo número de anos de uso.

3. Redução de Custos com Manutenção

- Equipamentos modernos tendem a exigir menos manutenção, resultando em uma economia em comparação com os equipamentos antigos, que, devido à sua idade, têm um custo de manutenção significativamente mais alto.

5. Economia em Energia

- Novos equipamentos, como monitores e televisores, frequentemente têm eficiência energética superior, reduzindo o consumo de eletricidade.

6. Custo Total de Propriedade (TCO)

- Ao considerar o Custo Total de Propriedade (TCO), que inclui aquisição, manutenção e operação, a aquisição direta se mostra mais econômica. O TCO para a aquisição direta é estimado em R\$ 161.345,37 ao longo de 8 anos.

Conclusão

As razões quantitativas que motivaram a escolha da solução de aquisição de novos equipamentos estão fundamentadas na comparação dos custos de aquisição inicial, manutenção, eficiência energética e Custo Total de Propriedade. A aquisição direta se mostra não apenas viável, mas também significativamente mais econômica em relação ao leasing e à manutenção dos equipamentos antigos, garantindo um investimento mais sustentável e eficiente para o Regimento de Polícia Montada "9 de Julho".

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Melhoria na Eficiência Operacional do Regimento

- Agilidade nas Atividades:** A modernização dos equipamentos permitirá que os policiais e o pessoal administrativo realizem suas tarefas de forma mais rápida e eficiente, resultando em um aumento na produtividade.
- Redução de Tempos de Inatividade:** Com equipamentos novos e confiáveis, haverá menos interrupções devido a falhas técnicas, permitindo que as operações sejam mantidas sem interrupções.

2. Aprimoramento da Comunicação e Informação

- Troca Eficiente de Informações:** Equipamentos atualizados garantirão uma melhor comunicação entre as diversas unidades do Regimento, facilitando o compartilhamento de dados e informações críticas em tempo real.
- Apoio a Decisões Rápidas:** A melhoria na qualidade da informação e na rapidez da comunicação pode resultar em decisões mais ágeis e eficazes em situações operacionais.

3. Aumento da Segurança da Informação

- Conformidade com Padrões de Segurança:** A adoção de tecnologias que atendem à ICP-Brasil e aos padrões de interoperabilidade contribuirá para uma proteção mais robusta dos dados, minimizando riscos de vazamentos e invasões.
- Capacitação dos Servidores:** Com a modernização, a capacitação dos servidores será facilitada, garantindo que eles estejam aptos a utilizar as novas tecnologias de forma segura.

4. Impacto Positivo na Sociedade

- **Serviços Públicos mais Eficientes:** Com operações mais ágeis e eficazes, a população se beneficiará de serviços de segurança pública mais responsivos e de qualidade.
- **Aumento da Confiança da Comunidade:** A visibilidade de uma força policial equipada com tecnologias modernas pode aumentar a confiança da sociedade nas capacidades do Regimento, promovendo um ambiente mais seguro.

5. Benefícios Econômicos e Sustentáveis

- **Economia de Recursos Públicos:** A modernização dos equipamentos e a redução de custos operacionais e de manutenção representam uma melhor alocação dos recursos públicos, permitindo que investimentos sejam redirecionados para outras áreas prioritárias.
- **Impacto Ambiental:** Equipamentos mais eficientes em termos de energia contribuirão para a redução da pegada de carbono do Regimento, promovendo práticas mais sustentáveis.

6. Fortalecimento da Capacitação Técnica

- **Capacitação Contínua:** A introdução de novas tecnologias proporcionará oportunidades para treinamentos e capacitações, preparando melhor os servidores para os desafios contemporâneos na segurança pública.

17. Providências a serem Adotadas

As adequações necessárias para viabilizar a execução contratual foram concluídas com sucesso. Isso incluiu a avaliação e modernização da infraestrutura elétrica, a reorganização dos ambientes de trabalho, a configuração da rede de dados, o treinamento da equipe e a implementação de protocolos de segurança. Essas providências garantiram que a transição para os novos equipamentos ocorra de maneira eficiente e segura, maximizando os benefícios da modernização.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Devido a modernização e reposição de materiais de consumo

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: favorável

MARCELO GUILHERME DE ARAUJO MARTINHO

aux telemática



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 14:27:45.

Despacho: Favorável

VICTOR MARTINS MIRANDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 14:29:28.

ANEXO III



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO -

UG	180172 - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA 9 DE JULHO									
Gestão	00001									
Data de Emissão										
CNPJ/CPF/UG										
Credor										
Endereço										
Cidade		UF		CEP						
Origem Material	*****									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI				
					180013	000.000.0100				
No Processo			Acordo							
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa							
Licitação			Modalidade	1 - ORDINARIO						
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC					
Valor do Empenho R\$										
Cronograma										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							Mês	Valor		
Mês	Valor									
Sequência	001	Item		Unid. Forn.						
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total						
Descrição										

Planilha de Proposta de Preço

Pregão eletrônico nº RPMon – 90035/2024

Item	CadMat	Material	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	480490	Televisor	10	UNIDADE		
2	451817	Teclado	100	UNIDADE		
3	619128	Monitor	80	UNIDADE		
4	457752	Mouse	100	UNIDADE		

Cidade, data.

VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da Proposta – **90 dias corridos**

Nome completo e identificação do responsável:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Telefone:

Email:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar
do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante:

- a)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)